

## ESTATUTO

### "ASSOCIAÇÃO TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM"

#### **DA CONSTITUIÇÃO:**

**ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO TINTANASSOCIADOS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM, de acordo com o artigo 54, inciso I do Código Civil ficará com sede na Rua Ministro Lafaiete de Andrade, 1486 – Jardim Alvorada, Nova Iguaçu/RJ – Cep.: 26261-220 é uma associação civil, sem fins lucrativos e com fins filantrópico, recreativo e de esporte e lazer. A presente associação foi fundada em Assembleia Geral na data de 01 de julho de 2019, ficando obrigados por ela, todos os Associados por si e por seus sucessores a qualquer título.

**§1º**- A duração da ASSOCIAÇÃO será por prazo indeterminado.

**§2º** - A presente associação, materialização do artigo 53 do Código Civil, é formada pela união de pessoas capazes, tem personalidade jurídica própria e distinta dos seus associados, de forma que, como pede o V, artigo 46 do Código Civil, estes não respondem quer solidária quer subsidiariamente pelas obrigações sociais daquela.

#### **DO OBJETO:**

**ARTIGO 2º** - A ASSOCIAÇÃO, com fulcro no I, artigo 54 do Código Civil, tem caráter filantrópico, recreativo, competitivo e ajuda mútua com intuito de aproximação entre os associados e seus familiares. Todos têm a obrigação de preservar a união dos associados e familiares, evitando ao máximo qualquer divergência, comentário desonroso, discussão etc.

#### **DA COMPOSIÇÃO:**

**ARTIGO 3º** - A ASSOCIAÇÃO, de acordo com artigo 54, inciso V do Código Civil, é composta pelos associados denominados TINTANS PAINTBALL TEAM e pelos Aspirantes à TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM. Terá um órgão deliberativo denominado Conselho Superior dos TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM formado pelos 04 (quatro) associados fundadores e vitalícios da ASSOCIAÇÃO aqui nominados – CLIMACO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO, ALVANIR DA SILVA FERREIRA, BRUNO MAIA CABRAL E LUIZ GABRIEL DA SILVA ARAUJO, esses também são os membros jogadores da equipe TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM.

#### **DOS ASSOCIADOS:**

**ARTIGO 4º** - Entende-se por TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM o associado que foi aprovado no processo TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM de admissão nos termos do art, 14 desse Estatuto, devendo cumprir e fazer cumprir tudo o que está determinado no presente Estatuto, participar de todas as atividades desenvolvidas pela equipe e, principalmente, praticar e participar de treinos e jogos oficiais e extraoficiais levando o nome da equipe TITANS PAINTBALL TEAM.

**ARTIGO 5º** - Entende-se por membro do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM aquele que, além dos requisitos do artigo anterior, treina com a equipe nos termos do art. 13 desse Estatuto, participa, eventualmente de jogos oficiais e extraoficiais levando o nome da equipe TINTANS PAINTBALL TEAM, participa das festividades e promoções da associação.

#### **DO CONSELHO SUPERIOR:**

**ARTIGO 6º** - O Conselho formado pelos 04 (quatro) associados fundadores e vitalícios da ASSOCIAÇÃO elencados no art. 3º desse Estatuto, serão responsáveis a julgarem os casos de indisciplina que ocorrerem antes, durante e após os treinos e jogos, entre outras elencadas nesse Estatuto.



**§1º**- O Conselho fará reuniões sempre que necessário, sendo que cada caso exposto deverá ser discutido pelos membros e votado. Os resultados finais levados ao conhecimento do associado julgado, podendo a comunicação ser por escrito ou verbalmente dado por um dos membros do Conselho ou pelo Presidente do time.

**§2º**- Dependendo da gravidade, o associado julgado, poderá ser advertido verbalmente ou por escrito, suspenso, ou ainda, ser eliminado da ASSOCIAÇÃO. Em qualquer caso o associado punido iniciará o cumprimento da penalidade quando dela tomar conhecimento.

**§3º**- De acordo com Artigo 60 do Código Civil, a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto , garantindo 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-las

#### **DA DIRETORIA:**

**ARTIGO 7º** - O Presidente da Diretoria, com fulcro no artigo 54, inciso VII do Código Civil, será eleito a cada 02 (dois) anos, sendo a votação na primeira quinzena do mês de Janeiro, em Assembleia Geral especialmente marcada para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para apresentação dos candidatos.

**§1º** - Poderão votar na eleição do Presidente da Diretoria todos os integrantes oficialmente constituídos.

**§2º** - O candidato a Presidente deve comunicar ao Conselho Superior sua intenção de concorrer no pleito, 07 (sete) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral Ordinária. Deverá, ainda, ser do time há pelo menos 01 (um) ano.

**§3º** - Será eleito Presidente da Diretoria o candidato que obtiver maioria absoluta dos votos dos jogadores.

**§4º** - Os membros do Conselho Superior poderão concorrer a qualquer cargo da Diretoria.

**§5º** - Fica vedado a reeleição do atual presidente ao cargo, sendo possível apenas no próximo pleito eleitoral.

**§6º** - Fica expressamente proibido o candidato a Presidência escolher o atual Presidente em exercício para ser Vice-Presidente no seu mandato.

**§7º**- O Presidente em exercício exercerá cumulativamente o cargo de Capitão do time, em sua ausência será delegado ao Vice-Presidente o exercício de suas atribuições.

**ARTIGO 8º** - O Presidente Eleito escolherá espontaneamente e sem interferências, os membros que farão parte da diretoria, atribuindo-lhes os seguintes cargos: Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

**ARTIGO 9º** - O Presidente representará a ASSOCIAÇÃO judicial e extra judicial. Terá acesso a conta bancária, aberta em nome do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM E MOVIMENTARÁ TAIS CONTAS, JUNTAMENTE COM O Tesoureiro, sendo vedado substituir por outro membro para tal obrigação.

**ARTIGO 10º** - O Vice Presidente da Diretoria terá as mesmas atribuições do Presidente e o substituirá em suas ausências.

**ARTIGO 11º** - O Secretário cuidará do horário, controle de presenças, atas das Assembleias Gerais e reuniões, a seu cargo, será também encarregado de investigar a vida pregressa do futuro integrante do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM, apresentado nos termos do art. 13 desse Estatuto, bem como de comunicar os membros via e-mail, ou outro meio de comunicação, as mudanças de horário e local de jogo.

**ARTIGO 12º** - O Tesoureiro responderá pela parte contábil e financeira da ASSOCIAÇÃO, podendo movimentar contas bancárias juntamente com o Presidente, estando rigorosamente obrigado a apresentar um balancete trimestral para conhecimento dos demais membros.



## DO CANDIDATO:

**ARTIGO 13º** - Os membros farão a apresentação do candidato a integrar o time que deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, ter conduta ilibada na sociedade civil, estar em dia com suas obrigações civil e militar, não ter antecedentes criminais.

**§1º** - O candidato ficará em observação dos membros, no mínimo por 05 (cinco) meses.

**§2º** - No prazo de observação o candidato deverá preencher ficha de inscrição da ASSOCIAÇÃO.

**§3º** - No mesmo prazo, terá o candidato avaliado a sua conduta dentro e fora do campo de paintball, a disciplina e respeito, a idoneidade, a moral ilibada, a solidariedade, o apoio aos demais membros, o companheirismo (jogar para a equipe) e a frequência aos treinos e jogos.

**§4º** - Ainda no mesmo prazo, o candidato deve adquirir todo o equipamento para a prática do paintball, inclusive 01 (uma) farda oficial utilizada pela equipe, sendo ela informada no momento ao ingresso no time.

**§5º** - É vetado ao candidato votar em Assembleia Geral, bem como se insurgir contra qualquer dos itens elencados nesse Estatuto, pena de exclusão imediata da equipe por ação direta do Presidente.

**§6º** - Em atendimento ao II, artigo 54 do Código Civil, pela demissão, o associado perde sua condição de membro dirigindo seu requerimento neste sentido à Diretoria que por sua vez homologará sua saída;

## ARTIGO 14º - A admissão do candidato dar-se-á da seguinte forma:

- o Presidente, quando achar pertinente, convoca Assembleia Geral e anuncia os nomes dos candidatos, além dos nomes dos membros que os apresentaram à equipe, que ficarão, então, encarregados de falar sobre as qualidades dos candidatos dentro e fora do campo de paintball no período de observação;
- após, e antes do início da votação, será aberta a palavra aos demais membros que também poderão falar sobre o Aspirante à TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM;
- a votação sempre será SECRETA, ou seja, o Secretário prepara cédulas do tipo SIM ou NÃO que serão depositadas em uma urna. A aprovação deverá ser por unanimidade (100%) dos membros do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM;
- o candidato admitido como membro será recebido em rito de passagem e cerimônia festiva a ser decidida pelo Conselho Superior dos Deltas em conjunto com a Diretoria, terá um batismo oficial no campo de paintball, que consistirá em enfrentar o membro que fez a sua apresentação em uma partida amistosa; após, enfrentará toda a equipe também em partida única e amistosa; ao final receberá um 'patch' oficial da equipe TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM.
- o candidato reprovado, não poderá treinar nem frequentar o campo de treino dos Titans;
- da reprovação, não cabe recurso;
- o candidato reprovado, poderá se candidatar novamente a membro no prazo de 01 (um) ano da ciência de sua reprovação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na Assembleia Geral serão votados quantos nomes constarem da lista de candidatos, que tiverem cumprido todos os requisitos acima elencados.

**DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DESPESAS:**

**ARTIGO 15º** - O patrimônio associativo constitui-se de dinheiro, bens móveis e imóveis, e outros bens e valores que a ASSOCIAÇÃO possui ou venha a possuir.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer decisão da Diretoria que resulte em assumir obrigações econômicas de vulto ou que implique na alteração, modificação ou ampliação de benfeitorias dos imóveis, além das necessárias, deverá ser aprovada por escrito pela Assembleia.

**ARTIGO 16º** - Toda importância recebida pela ASSOCIAÇÃO será depositada em conta corrente em nome do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM, em qualquer agência bancária de onde terá a sede do time. Todos os pagamentos serão feitos obrigatoriamente por boleto bancário e com emissão de recibo, com exceção das pequenas despesas ou as exigidas por lei

**ARTIGO 17º** - Entende-se como "RECEITA":

- As mensalidades e/ou anuidades pagas pelos membros ou candidatos e das taxas e multas;
- Os donativos de qualquer espécie, quando oferecidos sem determinação expressa de sua aplicação;
- Os rateios e subscrições que eventualmente os tornarem necessários para custear despesas extraordinárias e imprevistas;
- O produto de locação provisória de bens da ASSOCIAÇÃO;
- As rendas patrimoniais;
- As rendas eventuais.

**ARTIGO 18º** - Entende-se como "DESPESAS":

- Os gastos para a conservação da sede, das instalações, das praças esportivas entre outras;
- Os salários e despesas com os empregados contratados pela ASSOCIAÇÃO;
- A aquisição de material de escritório, esportivo, medicamentos, custeio de viagens para competição, entre outros;
- A organização das festas, jogos e demais diversões de encerramento do ano, serão suportadas pela ASSOCIAÇÃO com percentual máximo de 50% e os demais 50% por rateio dos membros;
- As contribuições pagas às entidades a que o TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM estiver de ser filiado e as despesas decorrentes;
- As viagens para participação de jogos ou competições em outras cidades, quando 50% dos membros mais um forem jogar ou competir efetivamente no evento;
- Outros gastos eventuais não previstos nesse Estatuto e previamente aprovado pelo Conselho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As receitas e despesas elencadas no artigo 17 e 18 desse respectivo estatuto, se encontra em conformidade com artigo 54, inciso IV do Código Civil



## DO REGULAMENTO, DA DISCIPLINA, DOS TREINOS E DOS JOGOS:

**ARTIGO 19º** - Não há hierarquia entre os membros, conforme artigo 55 do Código Civil, contudo o respeito com os membros mais antigos, com as decisões do Conselho Superior e Presidente, tendo esses últimos vantagens especiais.

**ARTIGO 20º** - O fair play será sempre observado e as discussões não serão toleradas.

**ARTIGO 21º** - Os membros e candidatos devem estar no local pré-determinado para os treinos e jogos no horário estabelecido, fazendo valer o horário de Brasília, não sendo permitido qualquer tipo de argumento para que seja abonada a falta em caso de atraso, sendo que para essa ocorrência, ficando automaticamente com falta.

**§1º** - Nos treinos, caso houver atraso, do membro ou candidato chegar até a metade do tempo da primeira partida, poderá jogar a partida seguinte, contudo, terá que acatar o time que lhe será imposto, bem como a situação do treino.

**§2º** - É obrigatória a presença do membro ou candidato devidamente uniformizado até o final do treino, pois, se ausentando sem comunicação ou autorização, ficará com falta, mesmo tendo chegado no horário normal da presença.

**§3º** - O membro ou candidato que pretender se ausentar do treino após participar das primeiras partidas, deverá comunicar o fato, antes do início da escalação ao Secretário, pena de perder a presença, sem direito a recurso.

**§4º** - Os membros ou candidatos que faltarem 03 (três) vezes consecutivas terão 07 (sete) dias para apresentar justificativa por escrito ao Presidente que submeterá a justificativa ao Conselho, que o apreciará no mesmo prazo.

**§5º** - O candidato ou membro que pretender se ausentar por vários treinos, por motivo de doença, contusões, férias, viagens ou qualquer outro motivo, fica obrigado a fazer uma comunicação por escrito ao Presidente.

**§6º** - Todos os membros ou candidatos só poderão participar de treinos, de jogos oficiais ou extraoficiais com outras equipes com o conhecimento prévio do Presidente e com permissão expressa do Conselho. Sempre deverão estar devidamente vestidos com a camiseta e com a farda da equipe estipulada para a ocasião; com os marcadores devidamente revisados e testados. Tudo deverá estar limpo, sem rasgos e sem marcas de tinta.

**ARTIGO 22º** - A cada treino serão indicados 02 (dois) membros que irão treinar, promovendo alternadamente a escalação de sua equipe. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a interferência na sua escolha e, se isso ocorrer, deverá denunciar ao Conselho para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

**ARTIGO 23º** - Os membros ou candidatos podem apresentar convidados para participar dos treinos.

**§1º** - Deve, contudo, providenciar o equipamento de segurança mínimo e necessário para a prática do paintball (marcador, máscara, cilindro, bolinhas, etc) ao convidado.

**§2º** - O convidado deverá acatar as orientações da equipe em que for escalado e as condições de jogo impostas.

**ARTIGO 24º** - As críticas infundadas à Presidência ou ao Conselho, antes, durante ou depois das atividades esportivas serão passíveis de punição, a critério do Conselho, conforme previsto nesse Estatuto.



## DAS PENALIDADES:

**ARTIGO 25º** - Os membros ou candidatos que não observarem qualquer das regras previstas nesse Estatuto estarão sujeitos as seguintes penalidades, conforme decidir o Conselho:

- Advertência (escrita ou oral);
- Multa correspondente à 02 (duas) mensalidades;
- Suspensão por 30 dias;
- Suspensão por 60 dias;
- Eliminação da ASSOCIAÇÃO;



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades não são cumulativas, nem sucessivas, podendo, o Conselho, decidir pela aplicação de qualquer uma deles por uma única vez.

- Caberá recurso da decisão no prazo de 07 (sete) dias para o mesmo Conselho. No mesmo prazo do recurso o Conselho decidirá pela reforma ou não da decisão, inclusive pela substituição por uma penalidade elencada mais leve, sendo vedada substituição por uma mais danosa.

## DAS MENSALIDADES:

**ARTIGO 26º** - Todos os membros ou candidatos deverão pagar mensalidades no valor e na data determinada pelo Presidente.

**§1º** - O não pagamento da mensalidade impede que o membro ou candidato participe dos treinos e jogos da equipe TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM.

**§2º** - O Tesoureiro adotará a melhor forma de recebimento que lhe convier, seja através de comprovante de depósito bancário, pessoalmente ou por outros meios, sempre mediante recibo.

## DAS PREMIAÇÕES:

**ARTIGO 27º** - A cada final de ano a Diretoria definirá o melhor sistema de premiação dos TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM, em atividade festiva com os familiares, sempre primando pelo respeito e companheirismo.

## DO ESTATUTO:

**ARTIGO 28º** - Qualquer mudança do presente Estatuto será feita em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e com a prévia autorização do Conselho, com votação unânime de todos os membros.

**ARTIGO 29º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão discutidos pelo Conselho que deverá se reunir extraordinariamente para tal fim.

**ARTIGO 30º** - Cabe ao Presidente e a sua Diretoria cumprir rigorosamente o presente Estatuto, sob pena de perda de mandato.

## DA ASSEMBLEIA GERAL:

**ARTIGO 31º** - A Assembleia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, constituído pelos membros que estiverem em pleno gozo de seus direitos civis e em dia com suas obrigações para com a equipe TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM.

**ARTIGO 32º** - A convocação da Assembleia Geral, com a respectiva ordem do dia, será feita pelo Presidente, pelo Conselho, ou por requerimento de qualquer membro dirigido ao Conselho, ficando, quem a convocou responsável pela comunicação (telefone, e-mail, etc), dos demais membros com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data marcada.

**ARTIGO 33º** - A Assembleia Geral constitui-se legalmente em primeira convocação quando no dia, hora e local reunirem-se todos os membros que compõem o time.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não havendo número legal de membros, irá remarcar a sessão para um dia posterior, contudo não podendo ser superior a 10 (dez) dias da primeira sessão.

**ARTIGO 34º** - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente. Na ausência deste, sendo remarcada pelos moldes do artigo 33º.

**ARTIGO 35º** - As deliberações das Assembleias, salvo as exceções expressamente previstas nesse Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos.

**ARTIGO 36º** - Todas as votações nas Assembleias Gerais serão feitas:

- I – Por aclamação;
- II – Nominal;
- III – Por escrito secreto.

**ARTIGO 37º** - Compete à Assembleia Geral, à luz do artigo 59 do Código Civil:

- I – Modificar ou alterar o presente Estatuto;
- II – Deliberar sobre matéria de interesse geral dos membros ou candidatos;
- III – Destituir o Presidente ou os membros da Diretoria a qualquer tempo, com votação unânime de todos os membros;
- IV – Discutir e votar o relatório e as contas da administração, relativas ao exercício findo;
- V - Discutir e votar o orçamento das despesas para o ano seguinte, fixando fundos de reserva, se convier;
- VI – Definir o calendário de treinos, de jogos e de competições para o ano;
- VII – Examinar os assuntos que lhe sejam propostos por qualquer membro;
- VIII – Votar as demais matérias da Ordem do Dia.

**ARTIGO 38º** - Cada integrante do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM terá direito a um voto. No caso de empate, caberá voto de qualidade ao Presidente.

**§1º** - Não poderá participar das Assembleias, nem votar ou ser votado, o integrante do TINTANS PAINTBALL E AIRSOFT TEAM que estiver em atraso no pagamento de suas contribuições ou de multas que lhe tenha sido imposta.

**ARTIGO 39º** - As decisões da Assembleia Geral só poderão ser alteradas ou revogadas por outra Assembleia Geral.



A large, handwritten signature in blue ink is at the bottom right of the page, consisting of two loops and a stylized name.

**DA DIRETORIA EXECUTIVA - ÓRGÃO ADMINISTRATIVO - VII, ARTIGO 54 DO CÓDIGO CIVIL**

**ARTIGO 40º.** A Diretoria Executiva será o órgão administrativo da Associação e será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

**PARAGRAFO ÚNICO** Os mandatos terão a duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

**ARTIGO 41º.** Compete ao Presidente:

- a) dirigir e coordenar os trabalhos da Associação;
- b) administrar e representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma do III, artigo 46 do Código Civil, a Associação, podendo para tanto, se houver necessidade, nomear, conjuntamente com outro membro da diretoria, procurador, através de mandato com poderes específicos;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- d) abrir contas em bancos, e, conjuntamente com o vice-presidente ou o tesoureiro, assinar cheques bem como quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade da Associação perante terceiros;

**ARTIGO 42º.** Compete ao Vice-presidente:

- a) substituir o presidente nas suas faltas e impossibilidades, exercendo, quando então, as funções daquele em sua plenitude;
- b) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

**ARTIGO 43º.** Compete ao Secretário:

- a) tomar conta dos serviços de secretaria, ficando responsável pelo recebimento e envio de correspondências e outros documentos afins;
- b) lavrar as atas da Associação;
- c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

**ARTIGO 44º** Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) tomar conta dos serviços da tesouraria, preparando relatórios que necessários forem, bem como fazendo os devidos apontamentos;
- b) administrar os recursos da Associação, sendo responsável pelos apontamentos de contas a pagar e contas a receber;
- c) exercer as atribuições que lhe forem imputadas pelo Presidente;

**ARTIGO 45º.** A administração da Associação (o órgão Diretoria Executiva) poderá ser, na forma IV, artigo 46 do Código Civil.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assessoria Jurídica".

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Assessoria Jurídica".

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

**ARTIGO 46º** Em atendimento ao VI, artigo 46 e VI, artigo 54, todos do Código Civil, a Associação poderá ser dissolvida, seja por deliberação na forma do deste Estatuto, seja por decisão judicial. No caso da dissolução os bens em nome da Associação terão destino a ser decidido pela mesma Assembleia Geral que a dissolução aprovar.

E assim, aprovada a redação, de acordo com a aprovação que pela Assembleia Geral lhe foi outorgada, na ata de 01 de julho de 2019, firma o presidente da presente juntamente com visto de Advogado como manda o §2º, artigo 1º da Lei 8.906/94.

Nova Iguaçu, 01 de julho de 2019.

*Climaco César de Oliveira Araujo*  
Presidente – Climaco César de Oliveira Araujo  
(Presidente assina e reconhece firma)

*Wagner Motta Araujo*  
Advogado – Wagner Motta Araujo – OAB/RJ 206.334



*Lucineia Barbosa Furtado*  
Escrevente Autorizada  
Mat. 94/5572



*Wagner Motta Araujo*  
Mat. 94/5572

